

## CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATO celebrado entre o Município de Carlos Gomes, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito à Av.Pe.Estanislau Holeinik nº 689, na cidade de Carlos Gomes/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EGÍDIO MORETO , aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **Modelo Pneus Ltda**, estabelecida R. Humberto de Alencar Castelo Bran na cidade de Bento Gonçalves – RS, com inscrição no CNPJ MF nº 94.510.682/0001-26, aqui denominada de CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus câmeras novas, conforme descrição no Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 102.360,00 (cento e dois mil e trezentos e sessenta reais)** preços estes entendidos como justo e suficiente para o fornecimento do objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo,no mínimo 20mm de sulco, exclusivo para eixo trativo, misto (50% testrada de chão - 50% asfalto) primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro. Código do Produto: 13170	24,0000 PÇ	1.448,0000	34.752,00
4	Pneu 12-16.5 p/Retroescavadeira carcaça e cintas com aço,L3, mínimo 10 lonas, misto, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro. Código do Produto: 1191	2,0000 UN	2.180,0000	4.360,00
5	Pneu 19.5 24 novo,no mínimo 12 lonas, radial, carcaça e cintas de aço, não remanufaturado para eixo trativo traseiro da retroescavadeira, com selo de qualidade do inmetro. Código do Produto: 16104	2,0000 UN	3.228,0000	6.456,00
6	Pneu 195/65R15 novo, radial de aço, para uso sem câmara, primeira linha de fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro. Código do Produto: 10720	24,0000 PÇ	291,0000	6.984,00
10	Pneu 18.4x30 p/Trator Agrícola No mínimo 12 lonas, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro Código do Produto: 5765	4,0000 UN	2.185,0000	8.740,00
11	Pneu 185.60 R15 Com cintas de aço, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não	8,0000 UN	265,0000	2.120,00

	remanufaturado e com selo de qualidade do inmetro			
	Código do Produto: 16843			
12	Pneu 205/60 R 16 ou superior, novo, radial, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro.	12,0000 UN	357,0000	4.284,00
	Código do Produto: 13410			
28	Pneu 175/70 R14 novo, 84 T, para uso sem câmara, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro	72,0000 UN	205,0000	14.760,00
	Código do Produto: 9363			
30	Pneu 1000 R20 Liso - Direcional com cintas de aço, no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 15mm., uso exclusivo para eixo direcional, uso misto, 50 asfalto, 50 % estrada de chão, primeira linha de fabricante, não remanufaturado, com selo do inmetro.	16,0000 UN	1.244,0000	19.904,00
	Código do Produto: 2810			
-----				
Total ->				102.360,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão de dotações específicas:

02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.16.00.00  
06.02.12.361.0020.2027.3.3.90.30.39.00.00  
07.01.20.601.0026.2048.3.3.90.30.39.00.00  
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.39.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos serviços, os preços não serão reajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 28 dias após a entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SEXTA– DOS PRAZOS**

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes. Os materiais deverão ser de boa qualidade e com garantia. A entrega dos pneus , câmaras deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da solicitação formal do município. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido :

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.  
Desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica o eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 14 de Fevereiro de 2018.

---

CONTRATADA:  
Modelo Pneus Ltda  
94.510.682/0001-26

---

CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes